



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A**, doravante denominada **CEASA/ES**, torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial" sob o critério "menor preço", conforme Processo nº. 89167600, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de controle de acesso de veículos com instalação de equipamentos e mão de obra especializada/monitores para administração e gestão do estacionamento da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA/ES**, sob regime de empreitada por preço mensal, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 138/2020, de 21/09/2020, publicada em 22/09/2020, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pela Lei Federal nº 13.303/2016, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Portaria SEGER nº 049-R, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública aberta em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com a participação da Equipe de Apoio.
- 1.3 – Os interessados deverão **PROTOCOLAR** os envelopes contendo a documentação e propostas **até às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2020**, no setor de Protocolo da CEASA/ES, situado à Av. Mário Gurgel-5.468-Vila Capixaba – Cariacica/ES. CEP 29145-906 (27)3136-2336.

1.4 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 10:00 horas do dia 17 de novembro de 2020.

- 1.5 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no seguinte endereço: pregao@ceasa.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

- 2-1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de controle de acesso de veículos com instalação de equipamentos e mão de obra especializada/monitores para administração e gestão do estacionamento da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA/ES**, de acordo com o Termo de Referência constante - Anexo I.



3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Dotação Orçamentária: As despesas para contratação dos serviços decorrente da presente licitação correrão à conta da Atividade: 20.605.0038.; Fonte: 0271, Elemento de Despesa: 339037 do orçamento da CEASA para o exercício de 2020.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

4.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Modelo ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Modelo ANEXO IV.

5 - DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.



6 - DA PROPOSTA

6.1 - A Proposta Comercial e os documentos que a instruírem deverá ser protocolado no local, dia e hora determinado no preâmbulo deste edital. O envelope deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL</p> <p style="text-align: center;">CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO Nº: 89167600</p> <p style="text-align: center;">MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p style="text-align: center;">CNPJ:</p>

6.2 - A proposta comercial deverá conter os seguintes itens:

6.2.1 - Valor da Proposta Comercial;

6.2.2 - Validade da Proposta Comercial 60 dias;

6.2.3 - Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, inclusive carga e descarga do produto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

6.3 – Junto à Proposta Comercial (Envelope I) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação – Modelo ANEXO IV;

6.4 - A Proposta Comercial deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato do tipo A4.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

8.1.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam constituídos sob a forma de cooperativa;



- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- g) empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou punidos por suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA/ES.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço, e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.1 - Serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.3 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.2, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.



10.4 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.5 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento dos participantes presentes.

10.5.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes deste edital.

10.7 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

10.8 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

10.9 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

10.10.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

10.10.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses da CEASA/ES, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.12 - Em caso de divergência entre informações contidas na documentação e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.13 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.



10.15 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, se for o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital.

10.15.1 - Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme a seguir.

10.15.2 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que se encontrem até 5% (Cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.15.3 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.15.4 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem 10.15.2, para o exercício do mesmo direito;

10.15.5 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à ME ou EPP enquadrada no subitem 10.15.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

11.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

11.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

11.3 – A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

11.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela Pregoeira, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por e-mail, no endereço eletrônico: ***pregao@ceasa.es.gov.br***.



11.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá

<p style="text-align: center;">ENVELOPE II - HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO Nº: 89167600</p> <p style="text-align: center;">MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p>
--

apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da Pregoeira, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via e-mail, no endereço eletrônico: pregao@ceasa.es.gov.br, na forma do item anterior.

11.6 – Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

11.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.9 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

11.10 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1 - O Envelope II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinado no preâmbulo deste edital. O envelope deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os seguintes dizeres:



12.2 - O Envelope II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1 – Declaração, Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no modelo anexo;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão de Regularidade de Débito do município sede da empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão de Regularidade perante Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão de Regularidade (Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente;
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial;

12.3 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo contido no ANEXO VI.

12.4 - Disposições Gerais da Habilitação:

12.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.4.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.

12.4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Microempreendedor Individual, ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.



12.4.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada no período máximo de 30 (trinta) minutos após a Pregoeira comunicar aos participantes o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

13.7 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

13.8 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



14.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento com o preço final registrado como vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - A CEASA/ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado.

14.4 – Caso o convocado deixe de entregar documentação exigida no edital, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a CEASA/ES e o governo do Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, e a emissão da Nota de liquidação de Despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

15.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela CEASA/ES, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato relativo ao mês da infração;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

16.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-



se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Ceasa.

16.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

16.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

16.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

16.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Ceasa adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

17.3 - É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

17.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

17.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

17.6 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



17.7 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema Presencial.

17.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

17.11 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.12 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

17.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

17.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.18 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Cariacica/ES, com exclusão de qualquer outro.

Cariacica (ES), 30 de outubro de 2020.

Erika Sant'Ana dos Santos
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA/MONITORES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO ESTACIONAMENTO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA/ES.

1. DA FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar os serviços e estabelecer as diretrizes aos interessados na licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de operação de controle de acesso de veículos e cobrança de estacionamento, e serviços de portarias da Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo – CEASA/ES.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso de veículos com instalação de equipamentos e mão de obra especializada/monitores para administração e gestão do estacionamento da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A – CEASA/ES, por meio de Pregão.

A implantação do novo sistema na unidade será definida na modalidade de funcionamento automatizada, conforme detalhamento a seguir:

2.2. IDENTIFICAÇÃO DAS PORTARIAS:

- PORTARIA I – Principal: Localizada na Avenida Mário Gurgel nº 5468 – Vila Capixaba Cariacica / ES, com 3 (três) cabines para controle de acesso e/ou saída de veículos e 2 (dois) acessos e/ou saída para pedestres;
- PORTARIA II – Secundária: Localizada nos fundos do Entrepasto com saída para a Rua Independência, contendo 2 (duas) cabines para controle de acesso e/ou saída de veículos;

2.3. Deve ser considerado que as cabines são reversíveis para poderem operar como alternativa de acesso ou saída, dependendo da intensidade do fluxo de veículos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA/ES, é uma sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, cuja gestão compete ao Governo do Estado do Espírito Santo. Funciona em uma área de total de 118.742 m², recebe diariamente cerca de 7.500 (sete mil e quinhentas pessoas) e 3.500 (três mil e quinhentos veículos e são comercializados cerca de 40.000 (quarenta) mil toneladas de alimentos diariamente, conta com 2.670 produtores cadastrados, 8 pavilhões de comercialização.



- 3.2.** A presente contratação visa à implementação de melhorias e modernização do atual sistema informatizado utilizado na portaria, bem como da estrutura física para que a CEASA melhore sua logística de distribuição e comercialização, possibilitando melhores resultados, com otimização da gestão dos recursos disponíveis e gerando benefícios para os usuários e demais atores envolvidos;
- 3.3.** Por se tratar de serviço em caráter atípico, envolvendo o emprego de sistema, pessoal e infraestrutura básica para implementação de novo sistema de gerenciamento de portarias, o parcelamento do objeto poderá ocasionar risco na qualidade dos serviços a serem prestados;
- 3.4.** Além da otimização de custos acima apontados, os itens de serviços foram alocados em grupo único, possibilitando ser mais vantajoso a administração, considerando: a redução de custos indiretos decorrentes da gestão fiscal, da necessidade de apenas um preposto da Contratada que responderá por todos os postos de trabalho, o que não ocorreria no caso de desmembramento;
- 3.5.** Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes da CEASA de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidos perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados;
- 3.6.** A presente solicitação justifica-se ainda pela necessidade de realização de procedimento licitatório visando à nova contratação, nos termos da legislação vigente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei que estabelece o Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei Federal 10.520/2002 – Lei de Pregão;
- Decreto Federal nº 3.555/2000;
- Lei Federal nº 8666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei Federal nº 10.098/2000 - Critérios básicos para a promoção da Acessibilidade;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Institui o estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 – Institui o Estatuto Estadual da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e terá duração de **12 (doze) meses**;



5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante prévia justificativa, caso preenchidos os requisitos abaixo, de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente se:

- I - Os serviços foram prestados satisfatoriamente pela contratada;
- II - A contratada não tiver sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- III - A Administração ainda tiver interesse nos serviços;
- IV - O valor do contrato permanecer economicamente vantajoso à Administração;
- V - A contratada concordar com a prorrogação e estiver com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- VI - A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela empresa contratada continuam vantajosas para a Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- II.** Proporcionar as condições necessárias à regular execução dos serviços e permitir o livre acesso da contratada em suas instalações, nas datas e horários dos referidos serviços;
- III.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante onde serão prestados os serviços, fornecendo identificação, quando necessário;
- IV.** Designar fiscal do contrato com o objetivo de fiscalizar sua execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 13.303/2016;
- V.** Receber os serviços contratados e, caso o objeto não esteja de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- VI.** Analisar e autorizar os credenciamentos, cancelamentos e emissão de cartões aos usuários isentos, diaristas e mensalistas que deverão ser efetuados pela contratada;
- VII.** Disponibilizar base de dados dos Concessionários Permanentes da CEASA para viabilizar os objetivos do presente Termo de Referência;
- VIII.** Notificar, por escrito, a contratada por descumprimento do contrato e aplicação de qualquer sanção;
- IX.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo e na forma prevista no contrato.
- X.** Aplicar as penalidades cabíveis.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar todos serviços obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela CEASA;
- II. Disponibilizar a mão de obra, os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- III. Executar todos os serviços necessários à adequação e pleno funcionamento dos serviços;
- IV. A contratada obriga-se a executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços apresentadas em sua proposta comercial;
- V. A contratada responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, bem como pela execução e perfeição técnica e econômica dos serviços contratados;
- VI. As obrigações operacionais descritas neste item deverão ser formalizadas em um **“Plano de Operação”**, a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Diretoria da contratante, contendo todo o material a ser utilizado, sua quantidade e especificação técnica, número de pessoal empregado e demais itens relacionados ao desenvolvimento do objeto desta contratação, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- VII. Executar todas as atividades de desenvolvimento, implantação, operação, manutenção e atualizações do sistema de gestão de acordo com a demanda da CEASA, bem como a administração, conservação e manutenção dos insumos de Portaria previstos neste Termo de Referência;
- VIII. Instalar, às suas expensas, toda estrutura necessária ao funcionamento das portarias de acesso e saída de veículos, como: cabines, cancelas, guichês de cobrança de tarifa (incluindo instalação elétrica e de rede de dados para seu funcionamento) e sistema de operação, comunicação Wifi e interligar as informações de controle de acesso e saída em tempo real ao setor Financeiro da CEASA;
- IX. Adequar a estrutura das cabines de acesso atualmente existentes, para uma estrutura de trabalho automatizado;
- X. Fornecer todos os materiais necessários à demanda operacional do sistema de operação da portaria;
- XI. **Recepcionar a entrada e saída de veículos nas dependências da CEASA, identificando os motoristas e registrando as placas dos veículos;**



- XII. **Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CEASA, facilitando a atuação desses na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;**
- XIII. **Repassar para o substituto que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia ou ocorrência nas instalações;**
- XIV. Instalar nas dependências da CEASA/ES, 02 (dois) guichês de cobrança, para facilitar o fluxo de veículos;
- XV. Instalar em todas as cabines e guichês de cobrança câmeras para monitorar os trabalhos dos operadores;
- XVI. Prestar atendimento permanente e ininterrupto nas portarias durante 24 (vinte e quatro) horas. Para tanto, manter um telefone de contato com um profissional do quadro da empresa, para o encaminhamento das soluções requeridas na atividade de controle;
- XVII. Disponibilizar processo de captação de dados, onde as informações são adquiridas no sistema e gravadas em um banco de dados modelado para a portaria em formato de *Business Intelligence (BI)*, com relatórios diários, mensais e anuais, de forma sintética ou analítica de informações demandadas pela CEASA;
- XVIII. Manter base de dados dos Concessionários Permanentes da CEASA;
- XIX. Disponibilizar consultas ou relatórios gerenciais ao fiscal do contrato, quando solicitado;
- XX. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de portaria. Em caso de defeitos ou avarias, a contratada deverá solucionar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- XXI. Encaminhar à CEASA, mensalmente, juntamente com a fatura do contrato, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a todos os seus funcionários lotados nas dependências da CEASA;
- XXII. Disponibilizar em seu quadro de funcionários, número mínimo suficiente para operacionalização e atendimento das diretrizes deste Termo de Referência.
- XXIII. Fornecer todos os insumos, equipamentos, recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da portaria e sistema de gestão;
- XXIV. Instalar cancelas nas portarias, para controle de acesso e saída dos veículos;
- XXV. Não revelar nenhuma informação de propriedade da contratante, relacionada com os serviços objeto deste Termo de Referência, atividades, negócios e as operações da contratante, sem prévio consentimento desta;
- XXVI. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante relativas as suas atividades inerentes aos serviços prestados;



- XXVII. Executar os serviços de controle de cobrança dos veículos com fiel observância às disposições da legislação específica em vigor, ordens e instruções expedidas pela contratante em especial a norma interna de identificação e controle de acesso às dependências da CEASA;
- XXVIII. Substituir qualquer profissional por solicitação da contratante que não atenda a execução do objeto do contrato;
- XXIX. Fornecer à contratante a relação nominal dos profissionais atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- XXX. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI’s aos profissionais alocados nos serviços;
- XXXI. Dar ciência à fiscalização da contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive de ordem funcional e operacional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XXXII. Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos seguintes requisitos:
- a) nível de escolaridade: mínimo ensino médio completo;
 - b) qualificação: possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - c) ter bons princípios de urbanidade;
 - d) pertencer ao quadro de empregados da contratada;
 - e) todos os operadores deverão ter conhecimento básico em informática.
- XXXIII. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, junto à contratante, os documentos que comprovem a formação e a capacitação exigida dos profissionais;
- XXXIV. A contratada deverá promover capacitação e reciclagem periódica aos funcionários operadores dos serviços a serem executados nas portarias;
- XXXV. Apresentar substituto ao posto de trabalho em prazo não superior a 1 (uma) hora do início da ausência;
- XXXVI. Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida neste Termo de Referência.
- XXXVII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;



- XXXVIII. Realizar visitas técnicas periódicas, de acordo com o prazo fornecido pela contratante, junto com o fiscal do contrato e outros servidores designados pela CEASA, objetivando identificar eventuais situações de risco, apresentando, posteriormente, relatório técnico contemplando o diagnóstico e prognóstico, visando a correção para a não-conformidade identificada;
- XXXIX. Apresentar juntamente com a medição/fatura mensal, o registro diário da frequência e a pontualidade de seu pessoal, alocado diretamente na prestação de serviço;
- XL. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- XLI. Atender às mudanças nos horários de escalamento de pessoal, de acordo com os atos normativos editados e publicados pela contratante, visando a adequação dos serviços de portaria, com qualidade e efetividade.
- XLII. Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, comparecendo ao local de trabalho com frequência periódica, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com o fiscal do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário.
- XLIII. Cabe à contratada, disponibilizar linha de telefone móvel que permita contato imediato entre o fiscal da contratante e seu preposto, de forma permanente, incluindo dias não úteis.
- XLIV. A contratada deverá disponibilizar alternativas de funcionamento, as suas expensas, em casos de pane elétrica, falta de energia, defeito de equipamentos das cabines;
- XLV. Contratar seguro contra danos a terceiros e de responsabilidade civil, para prevenir qualquer eventualidade e ocorrência dentro do espaço da CEASA/ES.

7.1. COMPETE AINDA À CONTRATADA:

7.1.1. Adequação das portarias:

7.1.1.1. Instalação e manutenção de equipamentos informatizados/automatizados para controle de entrada e saída de veículos (totens) e gestão dos serviços de acesso de veículos (emissão de relatórios, emissão de tickets, comprovantes de pagamento, notas fiscais e etc.), que registrem data, hora de entrada e saída de veículos;

7.1.1.2. Instalar sistema para controle do acesso dos veículos, **automatizado** de controle de estacionamento de operação das portarias em todas as guaritas de entrada de veículos;



7.1.1.3. O sistema das portarias de saídas dos veículos deverá ser **automatizado** operando a liberação dos mesmos mediante apresentação do ticket de acesso, TAG ou cartões de acesso, previamente pago nos guichês, localizados no interior da CEASA;

7.1.1.4. Nas portarias de saída, deverão ser instaladas cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuaram o pagamento da tarifa de acesso à CEASA, no prazo estabelecido no item 7.1.1.11 deste Termo.

7.1.1.5. Durante a vigência contratual, de acordo com o cronograma a ser apresentado à CEASA, a contratada se obriga a implantar o Sistema de Gestão e Controle de portaria da CEASA, nos prazos a seguir:

a) 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato, para implantar o sistema de controle de acesso de veículos e de gestão;

b) Até 60 (sessenta) dias, a partir da vigência do contrato, para reforma e conclusão das cabines existentes bem como nova instalação elétrica de alimentação das cabines;

7.1.1.6. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1.5;

7.1.1.7. Durante o prazo previsto no item 7.1.1.5 “b” a contratada deverá operar com o sistema de portaria atualmente utilizado pela CEASA;

7.1.1.8. Após a implantação do novo Sistema, a contratada utilizará, obrigatoriamente, este sistema de gerenciamento de acesso de veículos e serviços de portarias com integração com os setores e serviços da CEASA;

7.1.1.9. A implantação do Sistema de Gestão e Controle de Portaria da CEASA será coordenada pela Gerência de Mercado, Gerência Administrativa e Financeira e Setor de T.I da CEASA, em conjunto com a contratada;

7.1.1.10. A contratada deverá instalar e/ou restaurar, de acordo com a situação apresentada e com as normas vigentes, as instalações das portarias de acesso da CEASA;

7.1.1.11. No prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato, deverá a contratada providenciar a adequação das cabines e instalar cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuarem o pagamento das tarifas nas portarias de acesso da CEASA/ES.

7.1.1.12. A contratada se obriga a instalar, 02 (dois) guichês de cobrança manual das tarifas de acesso nas proximidades do Pavilhão Não Permanente – PNP, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1.13. A contratada deverá disponibilizar uma cópia do Banco de Dados e respectivo layout, em formato a ser definido pela CEASA/ES, como base histórica, quando do encerramento do contrato.

7.1.1.14. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa necessária à instalação destes guichês, bem como bobinas para totens e insumos para o bom funcionamento do sistema.

7.1.1.15. A contratada deverá reformar todas as cabines existentes e prover nova instalação elétrica



para o bom funcionamento dos computadores, totens e cancelas, considerando os itens a seguir:

a) Reforma das cabines:

Serão reformadas as 5 (cinco) cabines existentes, considerando os serviços:

- Retirada de revestimentos cerâmicos antigos; reboco e telhado;
- Retirada de portas e janelas;
- Remoção de todo entulho proveniente das obras;
- Execução de novo reboco, contrapiso e revestimento cerâmicos, sendo azuleijo e piso;
- Instalação de novas portas de madeira maciça e janelas de alumínio;
- Instalação de forro de gesso;
- Emassamento e pintura com tinta acrílica à 3 demãos em paredes e teto;
- Instalação de sistema de Ar Condicionado Split;
- Instalação de novos pontos de tomada e iluminação;
- Instalação de luminárias internas;
- Instalação de grade nas portas e janelas;
- Instalação de novo telhado em telhas de fibrocimento;
- Instalação de calhas e rufos;
- Execução de nova calçada;

Valor estimado para adequação das cabines R\$ 146.169,44 (cento e quarenta e seis mil, centos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Além da reforma das cabines, deverá ser feito a adequação da instalação elétrica que alimentam as mesmas, considerando os serviços:

- Instalação de novo cabo alimentador do quadro geral as cabines;
- Troca dos eletrodutos flexíveis por rígido, aumentado o diâmetro;
- Envelopamento do eletroduto com concreto para resistir ao alto tráfego de veículos;
- Novas Caixas de passagem subterrâneas em concreto e PVC;
- Troca de eletrodutos metálicos, devido à corrosão;
- Troca dos cabos subterrâneos;



- Instalação de aterramento nas cabines;
- Instalação de circuitos elétricos separados por cabine com instalação de disjuntores e DPS;
- Instalação de tomadas;

Valor estimado para adequação elétrica das cabines é de R\$ 256.190,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Valor total estimado para adequação das cabines será de R\$ 402.359,94 (quatrocentos e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

O prazo para conclusão dos serviços deverá ser de até 60 (sessenta) dias.

Toda a despesa para adequação das cabines será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá contratar empresa com capacidade técnica em engenharia para executar os serviços, em que deverá ser emitida uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com assinatura do engenheiro responsável.

7.1.2. Do Gerenciamento e Administração do Acesso de Veículos e Serviços de Portaria:

7.1.2.1. Caberá à contratada a obtenção de todas as autorizações legais para a execução da atividade objeto deste Termo de Referência, dentre estas o “Alvará e Funcionamento” emitido pelo Município de Cariacica/ES;

7.1.2.2. A contratada deverá arcar com as responsabilidades civis e criminais, oriundas de danos provocados por atos, omissão, negligência, imperícia, ou dolo de seus representantes, empregados e prepostos, nas dependências das portarias de acesso, objeto desta contratação;

7.1.2.3. A contratada deverá fiscalizar os seus empregados no efetivo cumprimento das normatizações, instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela CEASA, ficando entendido que o descumprimento dessas orientações, por quaisquer empregados, acarretará o imediato afastamento do infrator;

7.1.2.4. Cumprir e determinar que sejam observadas pelos seus empregados, prepostos e contratados, as instruções que forem expedidas e comunicadas previamente à contratada pela CEASA, visando à boa ordem geral dos serviços que ali operam;

7.1.2.5. Manter equipamento e plano alternativo (*ticket off-line*) para os casos em que ocorra qualquer problema que afete a operação dos controles de acesso e serviços de portaria, mantendo seu funcionamento sem interrupções;

7.1.2.6. Manter em locais visíveis tanto nas entradas da Unidade como nos caixas assistidos, tabelas de preços permanentemente atualizadas;



7.1.2.7. Restituir as áreas, objetos deste Termo de Referência, em perfeitas condições, se findo, distratado ou rescindido este contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização;

7.1.3. Da Operação das Portarias:

7.1.3.1. As portarias deverão operar conforme horários estabelecidos na tabela abaixo, ininterruptamente, independente de quaisquer motivos, de acordo com o “Plano de Operação” apresentado à CEASA:

Portaria I	Portaria II
De segunda a sexta-feira: Das 04:30 horas às 16:00 horas para acesso Das 05:00 horas às 19:00 horas para saída	De segunda a sexta-feira: Das 00:00h às 00:00h para acesso 24h Das 05:00 h às 16h00m para saída
Sábado: Das 04:30h. às 13:00h para acesso Das 04:30h. às 19:00h para saída	Sábado: Das 00:00h às 12:00h para acesso Das 05:00h às 13:00h saída
Domingo: Fechada	Domingo: A partir das 16:00 h para acesso.

Havendo necessidade nos domingos, dias santos e feriados, poderá haver funcionamento das Portarias I e II, devendo a CEASA-ES, informar a Contratada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

Excepcionalmente, a CONTRATANTE, poderá autorizar formalmente a saída ou entrada de veículos aos domingos, dias santos e feriados. Nestes casos, a abertura e o fechamento dos portões de acesso e saída será de responsabilidade da Vigilância do entreposto.

7.1.3.2. A operação dos caixas assistidos de cobrança dos valores deve ser calculada pelo sistema informatizado;

7.1.3.3. Suprir, diariamente, os caixas com troco suficiente para que se possa manter o atendimento aos usuários, evitando-se filas e transtornos;

7.1.3.4. O tempo de carência para saída dos veículos após o pagamento será definido pela contratante;

7.1.3.5. A contratada deverá oferecer aos clientes e usuários, os serviços de portaria com o máximo de cortesia, conforto, segurança e operacionalidade, adequados e compatíveis com os



níveis de qualidade dos serviços prestados pela CEASA, mantendo sempre nas portarias e caixas de cobrança de tarifa, empregados devidamente uniformizados e com uso de crachá da empresa contratada;

7.1.3.6. É de responsabilidade da contratada recolher, guardar e administrar os valores recebidos, com segurança, por meio de cofre forte e efetuando as retiradas estratégicas “sangrias”, de acordo com a necessidade identificada pela contratada e sempre acompanhada da presença de um funcionário da CEASA.

7.1.3.7. Somente a CEASA poderá autorizar a isenção de pagamento do acesso para as vagas exclusivas.

7.2. Do Posto de Atendimento aos Usuários

7.2.1. A contratada deverá manter em seu quadro de pessoal a quantidade de funcionários necessários para atendimento simultâneo de todos os postos de trabalho, substituindo o empregado em folgas, licenças e férias, ficando a seu critério a indicação de outros profissionais habilitados que porventura devam exercer suas atividades para cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, considerando o efetivo **MÍNIMO** estabelecido;

- **22** operadores de caixa;
- **2** supervisores para gerenciamento das atividades;

7.2.2. A contratada deverá manter um profissional como referência para a solução e encaminhamento dos problemas envolvendo os serviços de portaria;

7.2.3. Manter pessoal no apoio ao acesso e saída dos veículos nas portarias da CEASA.

7.3. Plano Operacional e Preços Praticados

7.3.1. O Plano Operacional e os preços a serem praticados pelas tarifas de acesso serão estabelecidos pela Contratante e quaisquer alterações necessárias, identificadas pela Contratada, deverão ser submetidas à prévia aprovação da CEASA;

7.3.2. A empresa contratada deverá executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do serviço contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste contrato, sem ônus para a CEASA;

7.3.3. A contratada deverá se inteirar e aplicar todas as mudanças na legislação pertinente ao objeto deste Termo de Referência;

7.3.4. A contratada deverá assumir a inteira responsabilidade por riscos pertinentes à atividade, inclusive aos referentes a acidentes de trabalho, bem como reparar ou indenizar os danos que forem causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falha na execução dos serviços contratados, por ato culposo ou doloso por parte da contratada, sem ônus para a contratante;



- 7.3.5.** A contratada deverá assumir e arcar inteiramente com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, responsabilidade civil incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviço resultante deste contrato, bem como os riscos inerentes à atividade, entre eles: salários, férias, 13º salário, FGTS, PIS, INSS, bem como impostos e taxas decorrentes do presente contrato;
- 7.3.6.** Deverá a contratada manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- 7.3.7.** No caso de greve dos empregados, ou outro motivo congênere que impeça operação parcial ou total do controle de acesso de veículos e serviços de portaria, a contratada implementará, às suas expensas, o quadro de pessoal, na medida necessária à continuidade de seu funcionamento;
- 7.3.8.** A contratada deverá proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade, da área que lhe foi designada pela CEASA, após o encerramento ou rescisão do instrumento de contrato;
- 7.3.9.** São ainda de exclusiva responsabilidade da contratada além da obediência às Normas Internas editadas pela contratante, bem como às disposições deste Termo de Referência e exigências legais e normativas pertinentes, a contratada se obriga, ainda, a:
- a)** Manter a área objeto desta contratação e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
 - b)** Não exercer atividades ilícitas, bem como não estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei, e em caso de produtos tóxicos, explosivos (como fogos de artifícios), poluentes (como cimento e cal), ou comprometedores da saúde pública, somente se aprovadas pela contratante, e ainda, se dispostos em embalagens próprias e mediante uso de instalações adequadas;
 - c)** Não dar destinação diversa à área objeto desta contratação, sem a prévia e expressa autorização da contratante;
 - d)** Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela contratante;
 - e)** Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela contratante ou por autoridade competente;
 - f)** Submeter-se à fiscalização da contratante, no tocante ao cumprimento das exigências deste Termo de Referência, edital, contrato e das normas e regulamentos internos;
 - g)** Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta contratação, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença nesse sentido;



h) A reparação de eventuais danos ocorridos na área objeto desta contratação e nas suas instalações ou a terceiros, causados pela contratada ou por seus funcionários;

i) A manutenção da área em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento;

7.4. Manter, na Região Metropolitana da Grande Vitória (Cariacica, Vitória, Vila Velha, Serra ou Viana), no Estado do Espírito Santo, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados durante a execução deste contrato;

7.4.1. Caso a licitante vencedora não possua sede, filial ou representação nos moldes do subitem 7.4, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para sua implementação, após a assinatura do contrato;

7.5. A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.1. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.1. Comprovação de registro da licitante e inscrição do responsável técnico em Conselho Regional de Administração – CRA;

8.2. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove ter a licitante.

9. DA GARANTIA

9.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência contratual, indicação de modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do total do contrato;

9.2. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

11. DA VISITA TÉCNICA

Para conhecimento pleno das áreas, o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta é facultado à licitante realizar vistoria nas instalações e deverá ser acompanhada por servidor público da CEASA-ES designado para esse fim.

As licitantes deverão manifestar interesse para agendamento prévio junto aos seguintes servidores:

- Thais Mendes Luppi da Silva Marcos, e-mail: silva.thais@ceasa.es.gov.br, pelo telefone (27) 3136-2326.
- Valter Santana Meireles, e-mail: valter.meireles@ceasa.es.gov.br, pelo telefone (27) 3136-2325.

O agendamento deverá ser realizado até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. A visita técnica será realizada no local e horário especificado pelo interessado.

Cariacica-ES, 27 de outubro de 2020.

Elaborado por:

Thais Mendes Luppi da Silva Marcos
Chefe de Gabinete

Para Ciência:

Adalberto Moura Rodrigues Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

Jose Mansur Silva Malhame
Diretor Técnico Operacional

Aprovação do Termo de Referência nº 023/2020

Guilherme Gomes de Souza
Diretor Presidente



ANEXO I- A

1. Do Sistema Informatizado de Portaria:

1.1. O novo sistema será concebido admitindo-se três categorias de usuários: o **credenciado diarista** (cliente eventual, sujeito às tarifas de cobrança, de acordo com sua permanência); o **credenciado mensalista** (cliente cadastrado que paga uma tarifa única e mensal pela utilização), e o **credenciado isento** (cliente cadastrado mas isento de pagamento pela apresentação de cartão individual).

1.1.2. A implantação do novo Sistema na Unidade será definida na modalidade de funcionamento Automatizada.

1.2. Modalidade Automatizada:

Essa modalidade caracteriza-se pela existência de equipamentos para automação do procedimento de saída através da leitura do ticket no totem. A operação de entrada e cobrança de veículos é realizada manualmente pelos operadores de caixa nos guichês de cobranças instalados em pontos estratégicos definidos pela CEASA.

a) Funcionamento da Modalidade Automatizada:

- Na modalidade automatizada, a placa do veículo é automaticamente fotografada juntamente com o veículo, quando este entra na via de acesso, gravando-se em tempo real a imagem da placa e do veículo identificando-o pela categoria que pertence (passeio, moto, carga – de um ou mais eixos), etc.
- A entrada do veículo libera automaticamente um ticket respectivo em um totem de acesso, sendo que as imagens do veículo poderão ser obtidas e guardadas no servidor de banco de dados, associadas ao número de ticket emitido, vinculando-se também as placas do mesmo. O ticket servirá para pagamento do valor em cabine a ser instalada na área da CEASA e, uma vez pago, será inserido no totem de saída, abrindo-se a cancela automaticamente.
- O sistema calcula automaticamente o período de permanência do veículo no pátio da CEASA, fornecendo o valor a ser pago, condição que permitirá ao proprietário do veículo a saída do recinto.
- A saída do veículo também será automaticamente registrada por fotografia no banco de dados da empresa, para eventual prestação de contas e auditoria.

1.3. Principais características e funcionalidades do Sistema:

1.3.1. O Sistema desenvolvido será de propriedade da empresa contratada, bem como de sua responsabilidade todo o seu desenvolvimento e atualizações futuras, conforme a necessidade da CEASA.

1.3.2. O Sistema deverá:

- I. Operar com computador compatível com o padrão IBM-PC;



- II. Operar na rede local da CEASA;
- III. Conceber a criação de, no mínimo três categorias de usuários: (i) **credenciado diarista** - cliente eventual, sujeito às tarifas de cobrança, de acordo com sua permanência; (ii) **credenciado mensalista** - cliente cadastrado que paga uma tarifa única e mensal pela utilização; (iii) **credenciado isento** - cliente cadastrado, porém, isento de pagamento pela apresentação de cartão individual.
- IV. Permitir a liberação do ticket, através de justificativa, por um usuário com acesso autorizado;
- V. Permitir a inclusão de planos de pagamentos diferenciados para mensalistas;
- VI. Permitir a utilização de transmissor de radiofrequência (TAG) ou cartão magnético para entrada e saída dos veículos mensalistas;
- VII. Possibilitar a realização de auditorias das operações realizadas dos usuários;
- VIII. Permitir a cobrança pela utilização do estacionamento com preços diferenciados entre diaristas e mensalistas;
- IX. Cadastrar no mínimo 6 (seis) tipos de categorias de veículos com valores de acessos diferenciados de acordo com a tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VEÍCULOS
Motocicleta
Veículo leve (até 1,5 t)
Veículo médio (até 4 t)
Toco (até 8 t)
Truck (até 15 t)
Carreta (acima de 15 t)

- X. Permitir que as configurações de tempo de diária, tolerância e cobrança por hora sejam alteradas conforme a decisão da CEASA;
- XI. Permitir ao administrador ou supervisor, ajustar configurações de tabelas de preços e controle das credenciais com acesso autorizado;
- XII. Armazenar no banco de dados os dados referentes as atividades rotineiras do sistema de estacionamento, assim como as principais operações realizadas pelos usuários e pelos terminais de autoatendimento;



- XIII.** Emitir relatório da quantidade de veículos que estão na CEASA e possibilitar consultas e consolidações de dados sobre a movimentação financeira e operacional do sistema por pontos de operação, parciais ou totais em tempo real;
- XIV.** Permitir o bloqueio de veículos nos pontos de entrada e saída, de acordo com restrições como, por exemplo: saída sem pagamento do ticket, prazo de tolerância expirado, credenciado já presente no estacionamento, mensalista inadimplente ou por outros motivos;
- XV.** Não permitir duplo acesso ao sistema em uma mesma conta de usuário;
- XVI.** Emitir o comprovante ao cliente constando o valor, data e a hora do pagamento;
- XVII.** Armazenar dados dos movimentos diários do fluxo de entrada e saída dos veículos que circulam na CEASA/ES no servidor de banco de dados para consulta imediata e em mídias magnéticas para consultas programadas;
- XVIII.** Permitir o cadastramento dos concessionários e sua frota de veículos;
- XIX.** Permitir que as sangrias sejam feitas com qualquer definição de valor por parte da empresa. A cada sangria o sistema terá que armazenar todas as informações de retirada de dinheiro do caixa e apresentar relatório no fechamento através de comprovante físico;
- XX.** Permitir que os servidores da CEASA - ES, devidamente autorizados pela Direção acompanhe as sangrias realizadas pela Contratada.
- XXI.** Imprimir no fechamento de caixa, relatório contendo toda a movimentação financeira do dia para realização da conferência com o operador;
- XXII.** Mostrar na tela de gerenciamento em tempo real, os valores arrecadados em cada caixa;
- XXIII.** Permitir a emissão de relatórios por períodos, fluxo de caixa, portarias, histórico de entradas e saídas de veículos, veículos restritos, usuários, placas, relatórios comparativos com gráficos analíticos e sintéticos mostrando as comparações de meses anteriores ou anos das arrecadações. Os relatórios poderão ser combinados e filtrados conforme a necessidade;
- XXIV.** Permitir geração de relatórios em PDF ou XLS e também poderão ser impressos.

1.4. Sistema Gerencial: para efeito de consolidação de informações gerenciais e de auditoria, o Sistema deverá possuir um cliente *Web* na intranet, o que permite consultar diversas informações. No Sistema Gerencial será possível ter acesso a consolidação de movimentos de veículos e de faturamento da Portaria, bem como informações sobre tarifas, planos de pagamentos, liberações, cancelamentos de tickets, dentre outros.



ANEXO II

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta;
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente;
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta;
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a segurança dos trabalhadores;
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, conforme legislação vigente. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

2 – SUGESTÃO DE FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- a) Salário do Profissional R\$ _____ (_____)
- b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (_____%)R\$ _____
- c) Outros* (_____%)R\$ _____



GRUPO "C"

d) Total da remuneração (a + b + c)
(_____)

R\$ _____, ____

- Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")

GRUPO "A"

1. INSS (____%)R\$ _____
2. SESI ou SESC (____%)R\$ _____
3. SENAI ou SENAC (____%)R\$ _____
4. INCRA (____%)R\$ _____
5. salário-educação (____%)R\$ _____
6. FGTS (____%)R\$ _____
7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS (____%)R\$ _____
8. SEBRAE (____%)R\$ _____

GRUPO "B"

TOTAL DO GRUPO "A":
(____%)R\$ _____

9. férias (____%)R\$ _____
10. auxílio doença (____%)R\$ _____
11. licença paternidade/maternidade (____%)R\$ _____
12. faltas legais (____%)R\$ _____
13. acidente de trabalho (____%)R\$ _____
14. aviso prévio (____%)R\$ _____
15. 13º salário (____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO "B": (____%)R\$ _____

16. aviso prévio indenizado (____%)R\$ _____



17. indenização adicional (____%)R\$ _____

18. indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO "C": (____%)R\$ _____

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":

(____%)R\$ _____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$ _____, ____ (_____) (____) % Grupo A +

Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ _____, ____ (____).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I – INSUMOS:

1. uniforme R\$ _____
2. material de limpeza/equipamentos R\$ _____
3. manutenção e depreciação de equipamentos R\$ _____
4. outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) R\$ _____

- *As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com*



reajustamento pelo INPC).

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$____,____ (_____).

I - Despesas
(percentual sobre:
total dos custos

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

Administrativas/Operacionais
custo total da mão-de-obra +
com insumos):

(____%) R\$____,____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$____,____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$____,____ (_____).



DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN____ % + COFINS____% + PIS____% + Outros (especificar)____% .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

✓ $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓ $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓ $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R\$____,____ (_____).

- *Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).*

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$____,____ (_____).



2.2. TABELA DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL COM
RESPECTIVOS HORÁRIOS E PREÇO MENSAL

Item	Horário	Categoria Profissional	Quant	Preço unitário (R\$)	Total
1	__:__ às __:__: e das __:__: às __:__:				
2	__:__ às __:__: e das __:__: às __:__:				
3	__:__ às __:__: e das __:__: às __:__:				
4	__:__ às __:__: e das __:__: às __:__:				

Cariacica, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura



ANEXO III
CRENCIAMENTO

Pela presente a empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à CEASA/ES, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante Legal

CPF.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cariacica, ____ de _____ de 2020.

(Licitante)



ANEXO VII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura da Ordem de Serviço.



ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

- Prazo de validade: 60 dias.
- Pagamentos: Conforme edital.

Cariacica, ES,

Representante Legal
CPF.



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. CEASA/ES E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE PORTARIA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. CEASA/ES, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE PORTARIA, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



1.1 O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Operação do Controle de Acesso e Cobrança de Veículos e Serviços de Portaria, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

1.1.1 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.1.2 O Edital e todos os seus Anexos;

1.1.3 a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço mensal, nos termos do art. 2º, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 Pelo serviço contratado, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.



3.3.3 Não será concedida a revisão quando:

3.3.3.1.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.3.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

3.3.3.3 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

3.3.3.3.1 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.3.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.3.3.4.1 houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica da CEASA/ES.

3.4 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:

3.4.1 Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-C) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 3.5, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

3.4.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º, da Lei 13.303/2016, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica da CEASA/ES.

3.5 Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos



Custos (Anexo I-C), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

- 3.5.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 3.6 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “II – Encargos Sociais” e “Despesas com Tributos”, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-C), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.7 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 3.8 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:
- 4.1.1 Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- 4.1.2 Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.
- 4.1.3 A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação.
- 4.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 4.4 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 4.6 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

5.3 - As Guias mencionadas no item anterior terão que ser de recolhimento individualizado para o presente contrato e estar acompanhadas da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.

5.4 - Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- (c) Número do contrato;
- (d) Número efetivo de empregados.

5.5 - A Contratante solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.

5.6 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Assessoria Jurídica da CEASA/ES deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.



6.2 No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

6.2.1 Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Assessoria Jurídica da CEASA/ES sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

6.2.2 Na hipótese de se constatar que inexistente risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

6.3 Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze meses);

7.1.1 O contrato será avaliado, anualmente, de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a CEASA/ES, podendo o contrato ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada, nos moldes do parágrafo 2º do art. 68 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

7.2 O contrato não excederá ao prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração nos termos do artigo 68 e incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

7.3 A prorrogação poderá ser admitida nos termos dos artigos 68 e 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da CEASA/ES.

7.4 A vantagem econômica para a prorrogação dos contratos de serviços de natureza continuada deve estar assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, nos termos dos incisos I e II, parágrafo 3º do artigo 68 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, quando:

I. Houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários devem ser efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei; ou



II. Houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais devem ser efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no programa de trabalho 10.31.203.20.122.006.2070, Elemento de Despesa no 339037-01 do orçamento da CEASA/ES para o exercício de 2019.

9 CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia nos moldes dos artigos 72 a 73 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.



- 9.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 9.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 9.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 9.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 9.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- 9.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;
- 9.8 Para a Contratada que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 Compete à Contratada:
- 10.1.1 Executar todos serviços obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas deste contrato e seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela CEASA/ES;
- 10.1.2 Disponibilizar a mão de obra, os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;



- 10.1.3 A contratada obriga-se a executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços apresentadas em sua proposta comercial;
- 10.1.4 A contratada responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, bem como pela execução, perfeição técnica e econômica dos serviços contratados;
- 10.1.5 As obrigações operacionais descritas neste item deverão ser formalizadas em um **“Plano de Operação”**, a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Diretoria da contratante, contendo todo o material a ser utilizado, sua quantidade e especificação técnica, número de pessoal empregado e demais itens relacionados ao desenvolvimento do objeto desta contratação, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 10.1.6 Executar todas as atividades de desenvolvimento, implantação, operação, manutenção e atualizações do sistema de gestão de acordo com a demanda da CEASA/ES, bem como a administração, conservação e manutenção dos insumos de Portaria previstos neste contrato;
- 10.1.7 Fornecer e instalar, às suas expensas, toda estrutura necessária ao funcionamento das Portarias de acesso e saída de veículos, como: **cabines, cancelas, guichês de cobrança de tarifa (incluindo instalação elétrica e de rede de dados para seu funcionamento) e sistema de operação;**
- 10.1.8 Adequar a estrutura física das cabines de acesso atualmente existentes, observando as normas de acessibilidade e instalação de ar climatizado;
- 10.1.9 Fornecer todos os materiais necessários à demanda operacional do sistema de operação da Portaria;
- 10.1.10 Recepcionar a entrada e saída de veículos nas dependências da **CEASA/ES**, identificando os motoristas e registrando as placas dos veículos;
- 10.1.11 Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CEASA/ES**, facilitando a atuação desses na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 10.1.12 **Repassar para o substituto que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e, em vigor, bem como eventual anomalia ou ocorrência nas instalações;**
- 10.1.13 Recolher as notas fiscais e romaneios, cujos registros deverão conter, no mínimo, os seguintes dados: produto, origem, embalagem, destino do recebimento e remetente, nos termos da Portaria Conjunta SESA/SEAG Nº 001-R/2017, podendo a contratada aperfeiçoar o modo de recolhimento das referidas notas fiscais, com implantação de sistema informatizado para execução do serviço;



- 10.1.14 Prestar atendimento permanente e ininterrupto nas Portarias durante 24 (vinte e quatro) horas. Para tanto, manter um profissional do quadro da empresa, por cada turno de serviço, para o encaminhamento das soluções requeridas na atividade de controle;
- 10.1.15 Disponibilizar processo de captação de dados, onde as informações são adquiridas no sistema e gravadas em um banco de dados modelado para a Portaria em formato de *Business Intelligence (BI)*, com relatórios diários, mensais e anuais, de forma sintética ou analítica de informações demandadas pela CEASA/ES;
- 10.1.16 Encaminhar ao setor de estatística da CEASA/ES-ES as irregularidades encontradas em informações de notas fiscais recolhidas, referentes à omissão de informações ou destinação inválida e/ou proibições efetuadas pelo Poder Público;
- 10.1.17 Manter base de dados dos Concessionários Permanentes da CEASA/ES;
- 10.1.18 Disponibilizar consultas ou relatórios gerenciais ao fiscal e ao gestor do contrato, quando solicitados;
- 10.1.19 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de portaria. Em caso de defeitos ou avarias, a contratada deverá solucionar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.20 Encaminhar à CEASA/ES, mensalmente, juntamente com a fatura do contrato, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a todos os seus funcionários lotados nas dependências da CEASA/ES;
- 10.1.21 Disponibilizar em seu quadro de funcionários, número mínimo suficiente para operacionalização e atendimento das diretrizes deste contrato.
- 10.1.22 Fornecer todos os insumos, equipamentos, recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento das Portarias e sistema de gestão;
- 10.1.23 Instalar cancelas nas Portarias, para controle de acesso e saída dos veículos;
- 10.1.24 Não revelar nenhuma informação de propriedade da contratante, relacionada com os serviços objeto deste contrato, atividades, negócios e as operações da contratante, sem prévio consentimento desta;
- 10.1.25 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante relativas as suas atividades inerentes aos serviços prestados;
- 10.1.26 Executar os serviços de controle de cobrança dos veículos com fiel observância às disposições da legislação específica em vigor, ordens e instruções



expedidas pela contratante em especial a norma interna de identificação e controle de acesso às dependências da CEASA/ES;

- 10.1.27 Substituir qualquer profissional por solicitação da contratante que não atenda a execução do objeto do contrato;
- 10.1.28 Fornecer à contratante a relação nominal dos profissionais atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- 10.1.29 Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's aos profissionais alocados nos serviços;
- 10.1.30 Dar ciência à fiscalização da contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive de ordem funcional e operacional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.1.31 Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos seguintes requisitos:
- a) nível de escolaridade: mínimo ensino médio completo;**
 - b) qualificação: possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;**
 - c) ter bons princípios de urbanidade;**
 - d) pertencer ao quadro de empregados da contratada;**
 - e) todos os operadores deverão ter conhecimento básico em informática.**
- 10.1.32 O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, junto à contratante, os documentos que comprovem a formação e a capacitação exigida dos profissionais;
- 10.1.33 A contratada deverá promover capacitação e reciclagem periódica aos funcionários operadores dos serviços a serem executados nas portarias;
- 10.1.34 Apresentar substituto ao posto de trabalho em prazo não superior a 1 (uma) hora do início da ausência;
- 10.1.35 Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos



documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida neste contrato;

10.1.36 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

10.1.37 Realizar visitas técnicas periódicas, de acordo com o prazo fornecido pela contratante, junto com o fiscal do contrato e outros servidores designados pela CEASA/ES, objetivando identificar eventuais situações de risco, apresentando, posteriormente, relatório técnico contemplando o diagnóstico e prognóstico, visando a correção para a não-conformidade identificada;

10.1.38 Apresentar juntamente com a medição/fatura mensal, o registro diário da frequência e a pontualidade de seu pessoal, alocado diretamente na prestação de serviço;

10.1.39 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

10.1.40 Atender às mudanças nos horários de escalamento de pessoal, de acordo com os atos normativos editados e publicados pela contratante, visando a adequação dos serviços de portaria, com qualidade e efetividade;

10.1.41 Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, comparecendo ao local de trabalho com frequência periódica, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com o fiscal do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;

10.1.42 Cabe à contratada, disponibilizar linha de telefone móvel que permita contato imediato entre o fiscal da contratante e seu preposto, de forma permanente, incluindo dias não úteis.

10.1.43 A contratada deverá disponibilizar alternativas de funcionamento, as suas expensas, em casos de pane elétrica, falta de energia, defeito de equipamentos.

10.2 Adequação das Portarias:



- 10.2.1 Instalação e manutenção de equipamentos informatizados/automatizados para controle de entrada e saída de veículos e gestão dos serviços de Portaria (emissão de relatórios, emissão de tickets, comprovantes de pagamento, notas fiscais e etc.);
- 10.2.2 Instalar sistema para controle do acesso dos veículos, preferencialmente, **semi-automatizado** ou, poderá a contratada apresentar outro que atenda a demanda operacional da contratante, de controle e processamento de operação das Portarias em todas as guaritas de entrada de veículos;
- 10.2.3 O sistema das Portarias de saídas dos veículos deverá ser **automatizado** operando a liberação dos mesmos mediante apresentação do ticket de acesso, TAG ou cartões de acesso, previamente pago nos guichês, localizados no interior da CEASA/ES;
- 10.2.4 Nas Portarias de saída, deverão ser instaladas cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuaram o pagamento da tarifa de acesso à CEASA/ES, no prazo estabelecido no item 10.2.11 deste Contrato;
- 10.2.5 Durante a vigência contratual, de acordo com o cronograma a ser apresentado à CEASA/ES, a contratada se obriga a implantar o Sistema de Gestão e Controle de Portaria da CEASA/ES, nos prazos a seguir:
- a) 30 (trinta) dias**, a partir da vigência do contrato, para implantar o sistema de controle de acesso de veículos;
- b) 90 (noventa) dias**, a partir da vigência do contrato, para implementar plenamente todo sistema de gestão;
- 10.2.6 A contratada poderá solicitar à contratante, mediante justificativa fundamentada a prorrogação dos prazos de implementação do sistema, podendo a contratante decidir discricionariamente;
- 10.2.7 Durante o prazo previsto no item 10.2.5 a contratada poderá operar com o sistema de Portaria atualmente utilizado pela CEASA/ES;
- 10.2.8 Após a implantação do novo Sistema, a contratada utilizará, obrigatoriamente, este sistema de gerenciamento de acesso de veículos e serviços de Portarias com integração com os setores e serviços da CEASA/ES;
- 10.2.9 A implantação do Sistema de Gestão e Controle de Portaria da CEASA/ES será coordenada pela Gerência de Mercado, Gerência Administrativa e Financeira e Setor de T.I da CEASA/ES, em conjunto com a contratada;
- 10.2.10 A contratada deverá instalar e/ou restaurar, de acordo com a situação apresentada e com as normas vigentes, as instalações das Portarias de acesso da CEASA/ES;



10.2.11 No prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato, deverá a contratada instalar cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuaram o pagamento das tarifas nas Portarias de acesso e saída da CEASA/ES;

10.2.12 A contratada se obriga a instalar, no mínimo, 02 (dois) guichês de cobrança manual das tarifas de acesso nas proximidades do Pavilhão Não Permanente – PNP.

10.2.13 Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa necessária à instalação destes guichês.

10.3 Do Gerenciamento e Administração do Acesso de Veículos e Serviços de Portaria:

10.3.1 Caberá à contratada a obtenção de todas as autorizações legais para a execução da atividade objeto deste Contrato, dentre estas o “Alvará de Funcionamento” emitido pelo Município de Cariacica/ES;

10.3.2 A contratada deverá arcar com as responsabilidades civis e criminais, oriundas de danos provocados por atos, omissão, negligência, imperícia, ou dolo de seus representantes, empregados e prepostos, nas dependências das Portarias de acesso, objeto desta contratação;

10.3.3 A contratada deverá fiscalizar os seus empregados no efetivo cumprimento das normatizações, instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela CEASA/ES, ficando entendido que o descumprimento dessas orientações, por quaisquer empregados, acarretará o imediato afastamento do infrator;

10.3.4 Cumprir e determinar que sejam observadas pelos seus empregados, prepostos e contratados, as instruções que forem expedidas e comunicadas previamente à contratada pela CEASA/ES, visando à boa ordem geral dos serviços que ali operam;

10.3.5 Manter equipamento e plano alternativo (*ticket off-line*) para os casos em que ocorra qualquer problema que afete a operação dos controles de acesso e serviços de Portaria, mantendo seu funcionamento sem interrupções;

10.3.6 Manter em locais visíveis tanto nas entradas da Unidade como nos caixas assistidos, tabelas de preços permanentemente atualizadas;

10.3.7 Restituir as áreas, objetos deste Contrato, em perfeitas condições, se findo, distratado ou rescindido este contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização.

10.4 Da Operação das Portarias:



10.4.1 As portarias deverão operar conforme horários estabelecidos na tabela abaixo, ininterruptamente, independente de quaisquer motivos, de acordo com o “Plano de Operação” apresentado à CEASA/ES:

Portaria I	Portaria II
De segunda a sexta-feira: Das 05h00m às 15h30m para acesso Das 05h00m às 20h00m para saída	De segunda a sexta-feira: Das 00h00m às 00h00m para acesso 24h Das 05h00m às 16h00m para saída
Sábado: Das 05h00m às 15h30m para acesso Das 05h00m às 20h00m para saída	Sábado: Das 05h00m às 15h00m para acesso e saída
Domingo: Fechadas	Domingo: A partir das 16h00m para acesso.

10.4.2 Nos dias santos e feriados, respeitados pela CONTRATANTE, a Portaria II (secundária) obedecerá ao mesmo horário de funcionamento dos domingos, enquanto a Portaria I (principal) permanecerá fechada;

10.4.3 Excepcionalmente, a CONTRATANTE, poderá autorizar formalmente a saída ou entrada de veículos aos domingos, dias santos e feriados. Nestes casos, a abertura e o fechamento dos portões de acesso e saída será de responsabilidade da Vigilância do entreposto;

10.4.4 A operação dos caixas assistidos de cobrança dos valores deve ser calculada pelo sistema informatizado;

10.4.5 Suprir, diariamente, os caixas com troco suficiente para que se possa manter o atendimento aos usuários, evitando-se filas e transtornos;

10.4.6 O tempo de carência para saída dos veículos após o pagamento será definido pela contratante;

10.4.7 A contratada deverá oferecer aos clientes e usuários, os serviços de Portaria com o máximo de cortesia, conforto, segurança e operacionalidade, adequados e compatíveis com os níveis de qualidade dos serviços prestados pela CEASA/ES, mantendo sempre nas portarias e caixas de cobrança de tarifa, empregados devidamente uniformizados e com uso de crachá da empresa contratada;



10.4.8 É de responsabilidade da contratada recolher, guardar e administrar os valores recebidos, com segurança, por meio de cofre forte e efetuando as retiradas estratégicas “sangrias”, de acordo com a necessidade identificada pela contratada;

10.4.9 Somente a CEASA/ES poderá autorizar a isenção de pagamento do acesso para as vagas exclusivas.

10.5 Do Posto de Atendimento aos Usuários

10.5.1 A contratada deverá manter em seu quadro de pessoal a quantidade de funcionários necessários para atendimento simultâneo de todos os postos de trabalho, substituindo o empregado em folgas, licenças e férias, ficando a seu critério a indicação de outros profissionais habilitados que porventura devam exercer suas atividades para cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

10.5.2 A contratada deverá manter um profissional como referência para a solução e encaminhamento dos problemas envolvendo os serviços de portaria;

10.5.3 Manter pessoal no apoio ao acesso e saída dos veículos nas Portarias da CEASA/ES.

10.6 Plano Operacional e Preços Praticados

10.6.1 O Plano Operacional e os preços a serem praticados pelas tarifas de acesso serão estabelecidos pela Contratante e quaisquer alterações necessárias, identificadas pela Contratada, deverão ser submetidas à prévia aprovação da CEASA/ES;

10.6.2 A empresa contratada deverá executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do serviço contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste contrato, sem ônus para a CEASA/ES;

10.6.3 A contratada deverá se inteirar e aplicar todas as mudanças na legislação pertinente ao objeto deste contrato;

10.6.4 A contratada deverá assumir a inteira responsabilidade por riscos pertinentes à atividade, inclusive aos referentes a acidentes de trabalho, bem como reparar ou indenizar os danos que forem causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falha na execução dos serviços contratados, por ato culposo ou doloso por parte da contratada, sem ônus para a contratante;

10.6.5 A contratada deverá assumir e arcar inteiramente com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, responsabilidade civil incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviço resultante deste contrato, bem como os riscos inerentes à atividade, entre eles: salários, férias, 13º salário, FGTS, PIS, INSS, bem como impostos e taxas



decorrentes do presente contrato;

10.6.6 Deverá a contratada manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação;

10.6.7 No caso de greve dos empregados, ou outro motivo congênere que impeça a operação parcial ou total do controle de acesso de veículos e serviços de Portaria, a contratada implementará, às suas expensas, o quadro de pessoal, na medida necessária à continuidade de seu funcionamento;

10.6.8 A contratada deverá proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade, da área que lhe foi designada pela CEASA/ES, após o encerramento ou rescisão do instrumento de contrato;

10.6.9 São ainda de exclusiva responsabilidade da contratada além da obediência às Normas Internas editadas pela contratante, bem como às disposições deste contrato e exigências legais e normativas pertinentes, a contratada se obriga, ainda, a:

- a) Manter a área objeto desta contratação e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Não exercer atividades ilícitas, bem como não estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei, e em caso de produtos tóxicos, explosivos (como fogos de artifícios), poluentes (como cimento e cal), ou comprometedores da saúde pública, somente se aprovadas pela contratante, e ainda, se dispostos em embalagens próprias e mediante uso de instalações adequadas;
- c) Não dar destinação diversa à área objeto desta contratação, sem a prévia e expressa autorização da contratante;
- d) Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela contratante;
- e) Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela contratante ou por autoridade competente;
- f) Submeter-se à fiscalização da contratante, no tocante ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, Edital e deste Contrato e das normas e regulamentos internos;
- g) Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta contratação, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença nesse sentido;



h) A reparação de eventuais danos ocorridos na área objeto desta contratação e nas suas instalações ou a terceiros, causados pela contratada ou por seus funcionários;

i) A manutenção da área em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento;

10.6.10 Manter, na Região Metropolitana da Grande Vitória (Cariacica, Vitória, Vila Velha, Serra ou Viana), no Estado do Espírito Santo, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados durante a execução deste contrato;

10.9.10 Caso o licitante vencedor não possua sede, filial ou representação nos moldes do subitem 10.6.10, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para sua implementação, após a assinatura do contrato;

10.9.11 O licitante vencedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando da superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato ou por ato da contratante ou de terceiro reconhecido por esta.

10.9.12 Executar o serviço ajustado nos termos deste contrato e seus anexos, por intermédio exclusivo de seus empregados;

10.9.13 Fornecer à Contratante, se solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

10.9.14 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

10.9.15 Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este Contrato;

10.9.16 Manter seus empregados devidamente uniformizados, diferenciados dos servidores estaduais, identificados por meio de crachás contendo o nome de cada um, assim como o nome da empresa;

10.9.17 Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, como armas, munições, transceptor portátil ou quaisquer outras aqui



não indicadas, os quais deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao contratante a fiscalização;

10.9.18 Disponibilizar à Contratante no decorrer da execução do objeto contratual, no Estado do Espírito Santo, as instalações, a indicação expressa dos equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato;

10.9.19 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior. Não será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;

10.9.20 Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizadas referentes a este Contrato;

10.9.21 Efetuar inscrição de matrícula individual no cadastro específico do INSS (CEI) referente a este contrato, se for necessário;

10.9.22 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

10.9.23 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: ser alfabetizado; possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; possuir bons princípios de urbanidade; e pertencer ao quadro de empregados da Contratada;

10.9.24 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9.25 Informar, imediatamente, ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples).

10.9.26 Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R;

10.9.27 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

10.9.28 Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;



- 10.9.29 Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- 10.9.30 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- 10.10 Compete à Contratante:
- 10.10.1 Acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 10.10.2 Proporcionar as condições necessárias à regular execução dos serviços e permitir o livre acesso da contratada em suas instalações, nas datas e horários dos referidos serviços;
- 10.10.3 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante onde serão prestados os serviços, fornecendo identificação, quando necessário;
- 10.10.4 Designar gestor do contrato com o objetivo de acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, bem como fiscal do contrato;
- 10.10.5 Receber os serviços contratados e, caso o objeto não esteja de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 10.10.6 Analisar e autorizar os credenciamentos, cancelamentos e emissão de cartões aos usuários isentos, diaristas e mensalistas que deverão ser efetuados pela contratada;
- 10.10.7 Disponibilizar base de dados dos Concessionários Permanentes da CEASA/ES para viabilizar os objetivos do presente contrato;
- 10.10.8 Notificar, por escrito, a contratada por descumprimento do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 10.10.9 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 10.10.10 Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- 10.10.11 Avaliar, anualmente, os contratos de serviços de natureza continuada que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a CEASA/ES, podendo o contrato ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As cláusulas deste contrato, regulam-se pelos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e os artigos 87 a 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CEASA/ES e pelos preceitos de direito privado.

11.2 A contratada que cometer quaisquer infrações previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a CEASA/ES poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, fixada em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- III. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/ES, por até 02 (dois) anos.

11.2.1 As sanções previstas nos incisos I e III deste poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CEASA/ES.

11.2.2 Ficará suspensa, temporariamente, de contratar com a CEASA/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato, bem como das cominações legais, o o contratado que:

- I. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- V. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11.3 Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

11.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.



11.5 As sanções administrativas previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES podem também ser aplicadas aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento Interno:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Assessoria Jurídica da CEASA/ES sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS

13.1 O presente contrato poderá ser aditado, na forma autorizada em lei, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da CEASA/ES.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no artigo 84 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 93 a 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O _____(setor administrativo)_____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

16.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

16.2.2 Definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____.

16.3 O Contratante poderá realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

16.3.1 A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

16.3.2 Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria *in loco* serão aplicadas as sanções previstas em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).



18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA

18.1 A Contratada será responsabilizada objetivamente, independente de culpa, pelos danos causados quando da ocorrência de furtos ou roubos de veículos nas dependências da Contratante, como consequência da falha na execução da prestação dos seus serviços que têm por objeto o controle de acesso e cobrança de veículos e serviços de Portaria.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica/ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA